

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 132/2018 – PREGÃO PRESENCIAL 105/2018

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG em decisão à impugnação ao instrumento convocatório apresentado pela empresa GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, decide **JULGÁ-LO PARCIALMENTE PROCEDENTE**, reconhecendo-se que a administração não disponibilizou orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários do objeto a ser contratado, documento indispensável à avaliação dos preços propostos. Ainda, conforme justificativas apresentadas pela Pregoeira, em virtude da irregularidade procedimental constatada na fase inicial do pregão, por desatendimento à exigência legal do artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/2002, determina a **ANULAÇÃO** do Procedimento Licitatório nº 132/2018, Pregão Presencial nº 105/2018, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/1993, bem como nas Súmulas 473 e 346 do STF. A íntegra da decisão poderá ser obtida pelo tel. (34)3281-0057 ou pelo e-mail cpltupaciguara2017@gmail.com.

Carlos Alves de Oliveira – Prefeito.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 15/01/2019